



*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.*

Cambé, 15 de maio de 2026.

## **PROJETO DE LEI Nº 15/2026**

**EMENTA:** Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros em instituições de ensino públicas e a adoção de medidas de inclusão sensorial no Município de Cambé.

**Autoria:** Vereadora Patrícia da Farmácia

### **I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria da Vereadora Patrícia da Farmácia, que “dispõe sobre a substituição de sinais sonoros em instituições de ensino públicas e a adoção de medidas de inclusão sensorial no Município de Cambé”.

A proposta estabelece que as instituições de ensino públicas municipais promovam a substituição de sinais sonoros estridentes, como sirenes e alarmes, por alternativas mais adequadas às pessoas com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), prevendo ainda critérios de adaptação e prazo de 180 dias para adequação.

Em sua justificativa, a autora sustenta que a medida visa promover maior inclusão e bem-estar no ambiente escolar, considerando as necessidades sensoriais específicas de alunos com TEA, destacando estudos e orientações de órgãos públicos voltados à educação inclusiva.

É o relatório.



*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.*

## **II – ANÁLISE DE MÉRITO**

O presente Projeto de Lei possui relevante interesse público e social, uma vez que busca garantir melhores condições de inclusão, permanência e aprendizagem aos estudantes com hipersensibilidade auditiva, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente, bem como com o dever do Poder Público de assegurar educação inclusiva e acessibilidade às pessoas com deficiência.

Observa-se que a substituição de sinais sonoros agressivos por alternativas musicais suaves ou sinalizações visuais representa medida razoável, proporcional e adequada à promoção de ambiente escolar mais acolhedor e acessível, contribuindo para a redução de crises sensoriais e situações de estresse enfrentadas por estudantes neurodivergentes.

Além disso, o projeto não cria obrigação desproporcional ao Município, estabelecendo prazo razoável para adaptação das instituições de ensino, permitindo planejamento administrativo e financeiro para implementação das medidas previstas.

Importante destacar que iniciativas semelhantes vêm sendo adotadas em diversos municípios brasileiros, demonstrando viabilidade prática e efetividade das medidas propostas, conforme referências constantes na justificativa do projeto.

Dessa forma, verifica-se que a matéria atende ao interesse coletivo e fortalece as políticas públicas de inclusão e acessibilidade no âmbito educacional municipal.



*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.*

### **III - CONCLUSÃO DO RELATOR**

Diante do exposto, analisando os aspectos de mérito, esta Relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 15/2026, por entender que a proposta atende ao interesse público, promove inclusão social e contribui para a melhoria das condições de aprendizagem e bem-estar dos estudantes da rede pública municipal.

### **IV - DECISÃO DA COMISSÃO**

**LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS**

**Relator**

**ADEMILSON DE ALMEIDA**

Presidente ..... Favorável (X) Desfavorável ( )

**VIVIANI VALARINI**

Revisora ..... Favorável (X) Desfavorável ( )